

NOTA DE ESCLARECIMENTO Nº 01 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023

Resposta à consulta formulada por **A H da S MORAES - ME**, enviada via e-mail no dia 05/06/2023, às 09h20min, referente ao edital do **Pregão Eletrônico nº 03/2023**, que tem por objeto Registro de preços para aquisição de equipamentos, acessórios e suprimentos de informática, visando atender às necessidades da 2ª Superintendência Regional da CODEVASF, no Estado da Bahia.

QUESTIONAMENTO:

Bom dia,

- Serão aceitos somente originais do próprio fabricante do equipamento? ou

- Serão aceitos originais de fábrica? (aqueles que são produzidos por outros fabricantes, no entanto são de 1º uso, não reconicionados e nem remanufaturados denominados "similares ou compatíveis").

Conforme decisão TCU "Quanto à definição de cartuchos "originais", a Decisão nº 1622/2002 – Plenário do TCU, assim estabeleceu:

"8. Diferencio a seguir os cartuchos por suas propriedades:

a) Originais: são produzidos ou pelo fabricante da impressora ou por outro fabricante que produz cartuchos de impressão, embora não fabrique impressoras. Trazem estampada a marca desse fabricante e têm qualidade assegurada por seu próprio."

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO:

Prezada Licitante,

A H da S MORAES - ME,

Para efeito de formulação do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 03/2023, foi utilizado como fundamento o Acórdão nº 1033/2007, que é cronologicamente mais recente que a Decisão nº 1622/2002, e traz um entendimento dos vocábulos empregados no tratamento dado a suprimentos de impressão conforme transcrição abaixo:

"Original é o cartucho produzido pelo mesmo fabricante da impressora. O compatível utiliza matéria prima nova desde a carcaça, passando pelos circuitos até a tinta, apesar de não ser produzido pelo fabricante da impressora. O reconicionado ou remanufaturado é aquele que aproveita cartuchos novos ou compatíveis vazios e dá uma nova carga de tinta ou de toner. Já o falsificado traz na embalagem a marca de um original, mas tem origem desconhecida."

Portanto, o apontamento do vocábulo "original" vinculado aos suprimentos de impressão constantes no Anexo II (Planilha Orçamentária) do Termo de Referência do certame em questão leva em consideração a explanação dada

acima e, isto posto, o entendimento é de que **original é o cartucho produzido pelo mesmo fabricante da impressora.**

Bom Jesus da Lapa – BA, 06/06/2023.

JOÃO CARLOS DE SOUZA MACHADO

Chefe da Secretaria Regional de Licitações - Substituto
CODEVASF – 2ª SR